



TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA -
AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, Prefeito do Município de Gurinhatã, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 849.130.536-04, residente e domiciliado em Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 002.255.366-50, residente e domiciliado no município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aqui designado simplesmente **CIDES**, resolvem firmar Termo de Compromisso conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e à união de esforços para o desenvolvimento regional de seus municípios, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CIDES e do Estatuto da AMVAP;

Considerando a ausência de uma disposição legal específica para o atendimento da demanda postulada;

Considerando a necessidade de formalização do ato administrativo, requisito este essencial para sua validade;

Considerando que o CIDES ainda não dispõe de estrutura física e técnica suficiente para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a AMVAP, conforme disposições estatutárias expressas, especialmente em seu inciso I do art. 4º, tem como uma de suas finalidades a busca pela integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, com vistas a ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira desses, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento institucional;

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé e da segurança jurídica; e

Considerando as razões de interesse público que envolvem o objeto deste Termo de Compromisso;

As partes aqui expostas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAELHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1) O presente Termo de Compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes compromissários, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
- 2) A consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Termo de Compromisso envolverá a cessão de recursos humanos, segundo o Plano de Trabalho anexo, que contém o detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

- 1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

- a) ceder, quando possível, funcionários para prestação de serviços junto ao CIDES, nos termos do Plano de Trabalho anexo, durante a vigência do presente termo, sem ônus para o CIDES;
- b) ceder o uso do espaço interno correspondente a:
 - b.1) sala(s) no prédio sede, desde que não estejam sendo utilizadas ou venham a ser requisitadas pela AMVAP;
 - b.2) o espaço do Auditório 'Virgílio Galassi' e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente e desde que não haja conflito com a agenda de eventos e reuniões da AMVAP;
 - b.3) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CIDES possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CIDES.
- c) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CIDES, com data previamente agendada e desde que não esteja em uso ou com agendamento para uso pela AMVAP, seja ele feito de forma prévia ou não;
 - c.1) o CIDES custeará despesas de combustível e eventuais multas, desde que decorrentes do uso do consórcio.
- d) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CIDES, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;



e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, mediante justificativa formalizada pelo CIDES e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Compromissárias;

f) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso na 'home page' oficial das partes compromissárias;

g) desenvolver outras atividades afins.

1.2) Ao CIDES:

a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;

b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as suas finalidades estatutárias e as da AMVAP;

c) zelar pela observância das atividades desempenhadas pelos funcionários cedidos em concordância com os termos legais e com as funções desempenhadas originariamente na AMVAP;

d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis cedidos e suas respectivas instalações, equipamentos e demais acessórios;

e) custear as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições;

f) estar ciente de que a AMVAP, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou a interrupção dos serviços prestados pelos funcionários cedidos ou dos bens disponibilizados, conforme sua necessidade;

g) promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela AMVAP;

h) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos funcionários cedidos estejam em conformidade com o disposto neste Termo de Compromisso;

i) comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;

j) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;

k) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;

l) na execução do objeto deste Termo de Compromisso, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CIDES;

m) recolher os tributos e contribuições previdenciárias e todos os demais encargos que incidirem sobre as atividades do objeto deste Termo de Compromisso, caso necessário;

n) oferecer toda a infraestrutura, suporte, dados e informações necessárias para o desenvolvimento das atividades dos funcionários cedidos;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACIMOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIACU
PRATA

o) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1) A relação dos funcionários cedidos, suas funções e atribuições estão dispostas no Plano de Trabalho anexo a este termo;
- 2) O início das atividades dos funcionários cedidos será a partir da data de assinatura deste Termo até 31 de dezembro de 2021.
- 3) Os funcionários cedidos não terão uma jornada de trabalho fixa, de forma que deverão realizar integralmente suas funções e atribuições, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.
- 4) As faltas de caráter regimental, administrativo e disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente do CIDES, serão imediatamente comunicadas à AMVAP para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência direta de recursos financeiros entre as partes, sendo que as despesas com a remuneração e encargos dos funcionários cedidos serão suportadas por rubricas próprias do orçamento vigente da AMVAP.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes compromissários, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 1) As partes compromissárias poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Termo de Compromisso, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 2) Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - 2.1) Utilização os bens móveis e imóveis cedidos para fins diversos ao que se destinam;
 - 2.2) Utilização dos funcionários cedidos para o exercício das funções ou atribuições estranhas às suas atividades de origem;
 - 2.3) Obtenção de resultados insatisfatórios quanto ao desempenho, qualidade e produtividade, observadas as condições dispostas no Plano de Trabalho.
- 3) Será resolvido o presente Termo de Compromisso em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.
- 4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Termo de Compromisso, será baixada diligência por qualquer uma das partes compromissários e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUÍUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASCAHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

CLÁUSULA SÉTIMA – NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos compromissários, dos direitos que lhe são atribuídos neste Termo de Compromisso não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

1) O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos compromissários, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os compromissários e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro e demais legislações correlatas.

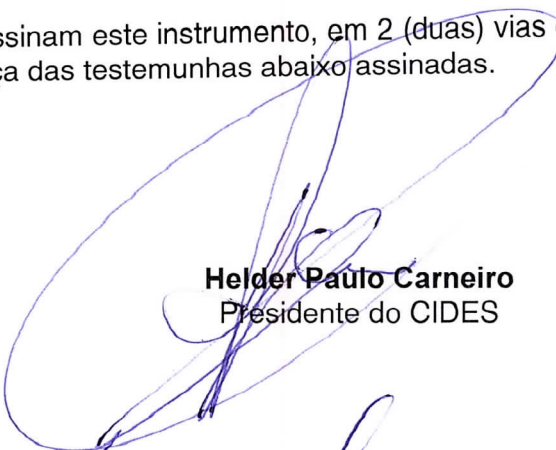
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Termo de Compromisso, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

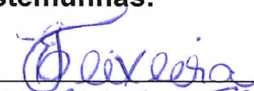
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

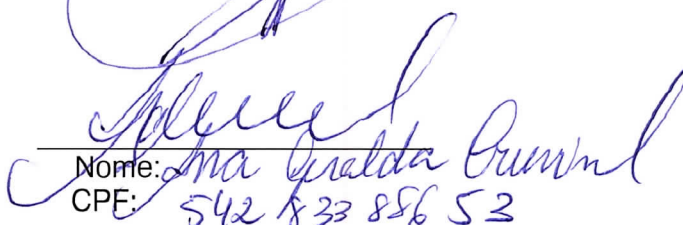
Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2021.


Wender Luciano de Araújo Silva
Presidente da AMVAP


Helder Paulo Carneiro
Presidente do CIDES

Testemunhas:


Nome: Erika Teixeira
CPF: 049.390.766-20


Nome: Ana Gralda Brum
CPF: 542.833.886-53


Julio Cesar S. S. Santos
ADVOGADO
OAB/MG 196.413


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400



ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP

01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

02. CNPJ
21.236.948/0001-10

03. ENDEREÇO
Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180

04. BAIRRO
Distrito Industrial

05. CIDADE/UF
Uberlândia-MG

06. CEP
38.402-349

07. TELEFONE / E-MAIL
(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE
Wender Luciano de Araújo Silva

09. CPF
849.130.536-04

10. CARGO/FUNÇÃO
Presidente

DADOS BANCÁRIOS

16. CONTA CORRENTE

17. AGÊNCIA

18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DADOS DO CIDES

19. NOME DA INSTITUIÇÃO
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

20. CNPJ
19.526.155/0001-94

21. ENDEREÇO
Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180

22. BAIRRO
Distrito Industrial

23. CIDADE/UF
Uberlândia-MG

24. CEP
38.402-349

25. TELEFAX / E-MAIL
(34) 3213- 2433 / cides@cides.com.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE
Helder Paulo Carneiro

09. CPF
002.255.366-50

10. CARGO/FUNÇÃO
Presidente

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO

O presente termo objetiva a conjugação de esforços entre as partes compromissários, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de funcionários.

JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CIDES no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CIDES.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIACU
PRATA

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	08/02/2021
	TÉRMINO	31/12/2021

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Total	AMVAP	CIDES
Cessão de Funcionários, Cessão de Uso Bens Móveis e Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

Os funcionários listados abaixo somente serão cedidos ao CIDES desde que não haja qualquer comprometimento ou prejuízo às suas atividades desempenhadas junto à AMVAP, cabendo ao consórcio a consulta ou requerimento prévio junto à Secretaria Executiva da AMVAP.

Nome: Joice Roberta Ribeiro
CPF: 013.232.366-43
RG: MG-868.496-5
Cargo de Origem: Engenheira coordenadora

Nome: Márcio do Nascimento Sousa
CPF: 010.317.656-03
RG: M-8.178.359
Cargo de Origem: CBO 4122-05 Contínuo

Nome: Laurentina Pereira de Araújo
CPF: 060.856.376-59
RG: MG 12.573.891 PC/MG
Cargo de Origem: Contadora

Nome: Sheila Faria da Silva
CPF: 060.067.046-50
RG: MG 20.656.122
Cargo de Origem: Auxiliar de Limpeza

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CARGO

1) SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

a) os funcionários recebidos em cessão pelo Consórcio poderão desempenhar a função de membro de comissão especial de licitação, mediante ato administrativo expedido pelo Presidente do Consórcio. As atividades descritas neste item são aquelas definidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as descritas em ato regulador do Consórcio;

b) os funcionários recebidos em cessão pelo Consórcio poderão desempenhar a função de auxiliar equipe de apoio de pregão, mediante ato administrativo expedido pelo Presidente do Consórcio. As atividades descritas neste item são aquelas definidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as descritas em ato regulador do Consórcio;

ABADIA DOS DOURADOS
 CANÁPOLIS
 ESTRELA DO SUL
 IRAÍ DE MINAS
 ROMARIA

ARAGUARI
 CAPINÓPOLIS
 GRUPIARA
 ITUIUTABA
 SANTA VITÓRIA

ARAPORA
 CASCALHO RICO
 GURINHATA
 MONTE ALEGRE DE MINAS
 TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
 CENTRALINA
 INDIANÓPOLIS
 MONTE CARMELO
 UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
 DOURADOQUARA
 IPIAÇU
 PRATA



c) As atividades acima descritas são para avaliações técnicas de licitações especialmente no que tange a análise e julgamento técnico de documentos inerentes às atividades originalmente desempenhadas pelos funcionários.

2) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E BANCÁRIOS EXTERNOS:

a) O funcionário cedido para serviços administrativos e bancários externos poderá transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora do CIDES, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;

b) O funcionário cedido para serviços administrativos e bancários externos deverá, prioritariamente, observar seu itinerário de serviços externos levando em consideração a demanda da AMVAP para que, sendo possível, desempenhe estas atividades junto ao CIDES;

c) O funcionário cedido para serviços administrativos e bancários externos deverá consultar a AMVAP sobre suas demandas sempre que estiver sendo requisitado pelo CIDES a realização de seus serviços externos.

3) SERVIÇOS DE CONTADORIA:

a) Assessoria e consultoria na administração dos atos orçamentários do CIDES; nos registros de atos e fatos contábeis; no controle do ativo permanente; na gerência de custos; na administração do departamento pessoal; na elaboração das demonstrações contábeis; na prestação de informações gerenciais; nas auditorias internas;

b) Auxiliar nos eventuais atendimentos a solicitações de órgãos fiscalizadores.

4) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL:

a) A funcionária cedida exercerá as atividades de limpeza e conservação dos recintos e/ou acessórios cedidos ou de propriedade do CIDES, especialmente nas salas de atuação do Consórcio, levando em consideração sempre, de forma prioritária, a demanda da AMVAP para que, sendo possível, desempenhe estas atividades junto ao CIDES;

b) A cedida poderá executar as mesmas atividades listadas acima nos eventos do CIDES, realizados na Sede da AMVAP, bem como auxiliar na preparação da mesa de café e lanches, quando necessário.

DISPOSIÇÕES ACERCA DO USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) O imóvel e os móveis ora cedidos só poderão ser utilizados para os fins a que se destinam, sendo vedado transferir ou cedê-los, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte;

b) Obriga-se o CIDES a conservar o imóvel e os móveis emprestados, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento;

c) O CIDES declara receber o imóvel e os móveis em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASCAHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

META Apoio operacional ao CIDES.	
ETAPA/FASE Única	DURAÇÃO 11 (onze) meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	QUANT.	PERÍODO (MESES)
1. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de apoio técnico de engenharia ao CIDES	1	11
2. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de serviços administrativos e bancários externos	1	11
3. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de contabilidade e departamento pessoal	1	11
4. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de limpeza e conservação geral	1	11
5. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CIDES	5	11
6. Cessão dos espaços físicos na Sede da AMVAP ao CIDES	-	11



ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASCAHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA